



00762

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.542 DE 12 DE novembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 17 de novembro a 15 de dezembro, fica fixado em 34,12% (trinta e quatro vírgula doze por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 13,9145 (treze inteiros, nove mil cento e quarenta e cinco décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 1993,
3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila. Santos

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 12 de novembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030 - CAIXA POSTAL, 320 - TELEFONE PABX 32-3111 - TELEX 0122-245

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO